



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.088, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DIVINO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Divino, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Divino, a partir de 1º de janeiro de 2022, no percentual de 10,16%, dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondente à inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) entre janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 11/02/22
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável

Prefeitura Municipal de Divino, 10 de fevereiro de 2022.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal